



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 021/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Contratação Direta por meio de Dispensa não eletrônica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 75, inciso I, alínea f, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, in verbis.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, locução e divulgação de utilidade pública.

CONSIDERANDO que conforme o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para A contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locução e divulgação de utilidade pública, justifica-se pela necessidade de repassar informações agropecuárias dos produtos comercializados nas feiras municipais, camelódromo e mercado municipal, visando o fomento do comércio local de Gurupi-TO. O serviço prestado é fundamental e de suma importância para a gestão, cuja os objetivos são proporcionar uma experiência profissional para o público ajudando a transmitir as informações sobre os produtos comercializados pelos feirantes e camelôs, sendo um serviço crucial para garantir a comunicação eficaz e positiva.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a contratação direta por meio de dispensa eletrônica para empresa especializada para contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locução e divulgação de utilidade pública RAQUEL CARVALHO COSTA inscrita sob CNPJ-ME nº 49.398.090/0001-00, com valor total de R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,
aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

WILSON DE SOUZA
FELIX DE
ATAIDE:06640579855

Assinado de forma digital por
WILSON DE SOUZA FELIX DE
ATAIDE:06640579855
Dados: 2024.11.21 13:23:31 -03'00'

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAÍDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1.494/2024

limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0932, de 30 de janeiro de 2024. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi- TO, 19 de novembro de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 021/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Contratação Direta por meio de Dispensa não eletrônica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 75, inciso I, alínea f, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, in verbis.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, locução e divulgação de utilidade pública.

CONSIDERANDO que conforme o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para A contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locução e divulgação de utilidade pública, justifica-se pela necessidade de repassar informações agropecuárias dos produtos comercializados nas feiras municipais, camelódromo e mercado municipal, visando o fomento do comércio local de Gurupi-TO. O serviço prestado é fundamental e

de suma importância para a gestão, cuja os objetivos são proporcionar uma experiência profissional para o público ajudando a transmitir as informações sobre os produtos comercializados pelos feirantes e camelôs, sendo um serviço crucial para garantir a comunicação eficaz e positiva.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a contratação direta por meio de dispensa eletrônica para empresa especializada para contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locução e divulgação de utilidade pública RAQUEL CARVALHO COSTA inscrita sob CNPJ-ME nº 49.398.090/0001-00, com valor total de R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAÍDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1.494/2024

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 158/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

""Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, inciso III, alínea "f", in verbis:" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal";

CONSIDERANDO a contratação em questão tem como objetivo principal garantir a participação de 140 servidores no "I Congresso Nacional Híbrido do Autismo – CONTEA". O evento é reconhecido por sua programação técnica e científica de alto nível, abordando temas fundamentais e atuais sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Dada a relevância dos temas tratados e o impacto direto na atu-